

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2016

PROCESSO Nº 0140-0100/16-7

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Divisão Central de Compras e Contratos /DCAP e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA - destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte** -, nas condições estatuídas neste EDITAL e seu(s) ANEXO(S), em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.179/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014), da Lei Estadual n.º 13.706/2011, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Mesa n.º 928/2009.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP) para fornecimento de aparelho medidor do consumo de água (hidrômetro), conforme especificações e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 29 de janeiro de 2016 até as 09h do dia 08 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01 min do dia 08 de fevereiro de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08 de fevereiro de 2016.

TEMPO DE DISPUTA: 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

REALIZAÇÃO: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, no seguinte endereço:
Banrisul – <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

INFORMAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO DCAP/DCCC:

TELEFONE: (51)3210-1040 **FAX:** (51)3210-2813

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): compras@al.rs.gov.br

1. Das Condições Para Participação

- 1.1.** A presente Cotação Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), c/c o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 1.2.** Atendida a premissa referida no subitem anterior, poderão participar desta Cotação Eletrônica as pessoas jurídicas que estiverem **credenciadas** junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.291/2012, conforme referido no item 2 deste Edital.
- 1.3.** Como requisito para a participação nesta Cotação Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:
- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
 - b) o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação estipuladas na Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009.
- 1.4.** Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da ALRS, é **vedado** à pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na ALRS, prestar serviços ou desenvolver projetos no Poder Legislativo do RS por meio de:
- a) contratos de serviço terceirizado;
 - b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
 - c) convênios e os instrumentos equivalentes.
- 1.5.** Não poderá participar da disputa pessoa jurídica/sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.
- 1.5.1.** Em caso de dúvida em relação às atividades do fornecedor vencedor provisório da disputa, por ocasião da consulta efetuada ao seu CNPJ, após finalizada a disputa, poderá ser requisitada pelo Pregoeiro cópia do contrato social deste, com vistas a verificar o seu objeto social.
- 1.6.** Não será admitida, ainda, a participação sob a forma de consórcio. Tampouco será admitida a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

2. Do Credenciamento e Efetiva Participação na Cotação Eletrônica

2.1. Os interessados em participar da presente Cotação deverão providenciar, perante a Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2004 daquele órgão), na família correspondente ao objeto da disputa, a chave de identificação e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço

www.pregaoonlinebanrisul.com.br/pcb/Cadastro.do

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica.

2.3. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à ALRS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC/RS, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da Cotação Eletrônica.

3. Da Oferta/Proposta de Preços

3.1. A participação nesta Cotação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (conforme o disposto no subitem 2.1 e o subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>**, observados a data e o horário limite estabelecidos.

3.2. A Oferta/Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios (ver Anexo II-B deste Edital – Modelo de Proposta de Preços disponibilizado p/envio dos fornecedores):

- a) o preço do(s) produto(s) ofertado(s) deverá ser cotado em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b) a descrição das especificações do(s) produto(s) ofertado(s) (modelo, marca, material, fabricante, etc.) deverá ser informada na proposta, a fim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

de permitir sua perfeita identificação, **sendo vedada a indicação alternativa de marca(s)/modelo(s) e/ou materiais;**

- c) separar claramente preços de materiais e serviços (quando for o caso);
- d) as condições e prazos de garantia (quando for o caso) e de entrega serão as estabelecidas neste Edital e seus anexos, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa;
- e) Enviar dados bancários: banco, agência e número de conta, visando agilizar, desde já, o procedimento de empenho.

3.3. A participação na presente cotação implica a aceitação plena por parte dos fornecedores em relação às condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

3.4. O valor constante da proposta/oferta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

3.5. Aplica-se à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, como consumidor final, o disposto no art. 155, § 2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

3.6. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes.

3.7. A indicação da razão social do fornecedor, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto desta cotação.

3.8. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital.

3.10. A proposta/oferta inicial e os lances subsequentes terão **validade mínima de 30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.

4. Do Julgamento e Classificação das Propostas

- 4.1. Na classificação e julgamento das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. **O Critério de Aceitabilidade de Preços a ser respeitado na presente cotação está indicado no Anexo I deste Edital.**
- 4.3. Não será admitida a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos, bem como as que cotarem quantidade inferior à exigida.

5. Da Sessão da Cotação Eletrônica

- 5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 5.2. A sessão pública da Cotação Eletrônica terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas recebidas e aceitas.
- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta/oferta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos fornecedores poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema.
- 5.2.2. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no sistema.
- 5.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Coordenador/Pregoeiro.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.5. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 5.6.** No caso de desconexão com o Coordenador/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.
- 5.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Cotação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8.** A etapa de lances, que terá a **duração de 5 (cinco) minutos**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, **após o que transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9.** Caso não sejam apresentados lances, o Coordenador/Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo aceitável indicado neste Edital e seus Anexos.
- 5.10.** Nas situações em que não se realizem lances, ou depois de declarado o encerramento da fase competitiva, ou, ainda, no exame de oferta subsequente (quando o fornecedor que tenha ofertado o menor preço não atender às exigências para a habilitação), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o fornecedor para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 5.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.
- 5.12.** Os valores propostos durante o certame são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital.

6. Dos Documentos Obrigatórios

- 6.1.** Encerrada a disputa e aceita a proposta resultante das etapas de lances e negociação de preços, **o Coordenador da Disputa/Pregoeiro providenciará imediatamente a verificação, nos respectivos sítios da Internet, e fará a**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

correspondente impressão, dos seguintes documentos do fornecedor responsável pela proposta de menor preço:

Obs.: Não é necessário que o fornecedor adjudicatário envie as certidões acima exigidas por e-mail, fax, ou por outra forma, pois, conforme já referido, o Pregoeiro se encarregará de fazê-lo.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS – <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS - <http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>);
- e) prova de não estar o fornecedor inscrito no Cadastro Informativo – CADIN/RS – das pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Estadual (art. 3º, *caput*, III, da Lei Estadual n.º 10.697, de 12 de janeiro de 1996); e
- f) prova de não estar o fornecedor inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS (Lei Estadual n.º 11.389, 25 de novembro de 1999);
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal 12.440, de 7 de julho de 2011) – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.2. Se for constatado algum problema em relação aos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor que a tenha apresentado e, caso a aceite, repetirá o procedimento descrito no subitem anterior.

6.3. Caso a documentação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 6.1 (certidões relativas à regularidade fiscal do fornecedor) apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas porventura encontradas.

6.3.1. Como condição prévia à abertura do aludido prazo, será necessário que o representante da ME/EPP manifeste, na sala de disputa da cotação, a intenção de fazer uso desse prazo para regularizar a(s) certidão(ões) com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

restrição, sem o que não haverá a concessão do benefício. Caso deseje fazer uso dessa prerrogativa, deverá levar em conta, ainda, as implicações previstas no subitem 6.3.3.

6.3.2. A ME ou EPP deverá encaminhar os documentos com as falhas saneadas no prazo supracitado, optando por uma das seguintes formas: pessoalmente (comparecendo à Divisão Central de Compras e Contratos da ALRS – situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha); ou via *e-mail*, no endereço compras@al.rs.gov.br. Poderá, também, comunicar o Pregoeiro da regularidade da(s) certidão(ões) que porventura apresentou(aram) algum problema, para que este possa extraí-la(s) no(s) respectivo(s) sítio(s) da Internet.

6.3.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 7 deste ato convocatório, a critério do Coordenador/Pregoeiro.

7. Das Sanções Administrativas

7.1. Se o fornecedor adjudicatário inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material adquirido;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- 7.3.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.
- 7.4.** A ALRS poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da presente cotação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 7.5.** Nas situações que impliquem vícios redibitórios, aplicar-se-á, por analogia, o disposto no art. 18 do CDC (Lei Federal nº 8.078/90).
- 7.6.** Caracterizada a hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia. Nas situações que redundarem em declaração de inidoneidade, o prazo para defesa do implicado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, conforme o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Da Entrega e do Pagamento

- 8.1.** O objeto desta Cotação deverá ser entregue na **Divisão de Almojarifado** da ALRS (situada no 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha), no prazo de, no máximo, **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da cópia da nota de empenho, mediante agendamento com o responsável técnico pela aquisição.
- 8.2.** A entrega e recebimento do(s) material(is) em questão, dar-se-á(ão) após verificação da adequação de suas características técnicas às exigências do Edital, mediante aceitação formal do responsável técnico.
- 8.3.** A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária por vícios de qualidade ou quantidade do objeto, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.
- 8.4.** Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à ALRS a escolha entre as faculdades previstas no artigo 18, parágrafo primeiro, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.5.** O pagamento à licitante adjudicatária será procedido em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), tendo sido devidamente entregue o objeto da cotação e emitido o aceite definitivo por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.5.1. Maiores informações a respeito do DANFE (credenciamento, emissão, demais dúvidas), podem ser obtidas mediante consulta aos *links*

<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFE/NFEindex.aspx> e <http://www.nfe.fazenda.gov.br>

8.6. A Nota Fiscal será emitida obrigatoriamente com o CNPJ da adjudicatária deste certame, vedada a substituição por outra, ainda que de filial.

8.7. A impossibilidade de emissão dos documentos referidos no subitem anterior, quando de responsabilidade da adjudicatária, bem como a impossibilidade de autenticação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, no sítio do Ministério da Fazenda na Internet (<http://www.nfe.fazenda.gov.br>), implicará a suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado.

8.8. A documentação de cobrança não aceita pela ALRS será devolvida à adjudicatária para as devidas correções, reabrindo-se o prazo para pagamento a partir da data de apresentação da documentação livre de defeitos.

8.9. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente da empresa junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, ou por ordem de pagamento dirigida a esse banco.

8.9.1. Maiores informações a respeito das formas de pagamento podem ser obtidas junto à Divisão de Finanças e Pagamentos da ALRS, pelo fone (51) 3210-1113.

9. Disposições Gerais

9.1. É facultada ao Coordenador da disputa/Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da competição, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da ALRS poderá revogar a cotação eletrônica, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.3. Os fornecedores são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas, propostas efetuadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Assembleia Legislativa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 9.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da cotação eletrônica.
- 9.6.** As normas que disciplinam esta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador/Pregoeiro durante a sessão.
- 9.7.** A ALRS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se constatado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 9.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 9.9.** São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I – Especificações do Objeto;
 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente cotação.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2016.

Marcelo Cecin da Cunha,
Coordenador da disputa/Pregoeiro

ANEXO I

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2016

PROCESSO Nº 0140-0100/16-7

Especificações do Objeto

Fornecimento de aparelho medidor do consumo de água (hidrômetro), conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Único	Único	Hidrômetro unijato residencial p/ água fria, ¾", vazão nominal mínima de 0,75m ³ /h, com conexões em PP.	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
Valor Total para o Lote Único					R\$ 84,00

- É obrigatória a indicação da marca/modelo ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;
- É vedada a indicação de mais de uma marca/modelo, sob pena de desclassificação da proposta;
- Nos preços ofertados devem estar incluídos os impostos, despesas com frete, etc.

Critério de Aceitabilidade de Preços: o valor total máximo aceitável para o lote único é de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

(Os fornecedores deverão respeitar o valor máximo aceitável indicado na tabela acima, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da cotação eletrônica, suas ofertas/propostas, permanecendo superiores em relação ao preço máximo aceitável, não serão aceitas pelo Pregoeiro.*

RESUMO DAS CONDIÇÕES:

Prazo de pagamento: o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, a contar da entrega do material e da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) relativa a(os) produto(s) fornecido(s).

Prazo de entrega: conforme o disposto no subitem 8.1 do Edital.

Prazo de garantia para o material: 01 (um) ano a partir da data de entrega.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Gestor da Demanda (dúvidas técnicas do objeto): Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-4º andar, através do telefone 3210-1012, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Almojarifado da Assembleia Legislativa, mediante agendamento – 1º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha (entrada pela Rua Duque de Caxias, n.º 920)

Horário de expediente: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro, 101 – Centro – CEP 90010-300 - Porto Alegre

TELEFONE DA Divisão Central de Compras e Contratos: (51) 3210-1040 – FAX: (51) 3210-2813

CNPJ: 88.243.688/0001-81

ANEXO II

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2016

PROCESSO Nº 0140-0100/16-7

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) *

() DISPONIBILIZAMOS ABAIXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, PARA QUE SEJA PREENCHIDA PELOS FORNECEDORES (RETIRANDO O TIMBRE DA ALRS) E ANEXADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO BANRISUL, POR OCASIÃO DO REGISTRO DO VALOR OFERTADO P/A PRESENTE COTAÇÃO.*

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone: Fax:

Endereço: E-mail:

LOTE "Único"					
Item	Descrição do Objeto	Quant.	Marca / Modelo*	Valor Unitário ** (R\$)	Valor Total** (R\$)
Único					

()Obs.1: é vedada a indicação de mais de 1 marca e/ou modelo na proposta de preços, o que implicará a desclassificação sumária do fornecedor que o fizer.*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIVISÃO CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

()Obs.2:** os fornecedores deverão respeitar o valor máximo aceitável indicado na tabela do Anexo I deste Edital, pois se não fizerem e, porventura, chegarem à fase de negociação da cotação eletrônica, suas ofertas/propostas, permanecendo superiores em relação ao preço máximo aceitável, não serão aceitas pelo Pregoeiro..

- Prazo de validade da proposta: (mínimo: 30 dias).
- Prazo de entrega do objeto:.....(conforme o disposto no subitem 8.1 do Edital).
- Período de garantia do objeto:.....(conforme o disposto no Anexo I do Edital).

Dados Bancários: (banco, agência, conta)

Data: [Dia] de [Mês] de 2016.

Nome/assinatura do representante legal: